

Of. nº 22/2020

Porto Alegre, 23 de Abril de 2020.

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O **Sindicato dos Servidores da Justiça do RS - SINDJUS**, na pessoa de seu Coordenador Geral e a **Associação dos Oficiais de Justiça do Rio Grande do Sul - Abojeris**, na pessoa de seu presidente, vem, respeitosamente, expor e ao fim requerer o que segue:

I) Dados da pandemia

De acordo com o boletim do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE Covid-19) do Ministério da Saúde, divulgado em 20 de abril de 2020, haviam até a data **2.423.470** casos confirmados de infecção pelo Covid-19 no mundo, levando a óbito **166.041** pessoas. O Brasil encontra-se atualmente na 11ª posição do ranking de casos confirmados, mas já figura como 9º em óbitos confirmados pelo coronavírus.

Tabela 1: Total de casos confirmados, óbitos, letalidade e mortalidade entre os primeiros 10 países em número de casos confirmados, em relação ao Brasil, 2020.

ID	PAÍSES E TERRITÓRIOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS		LETALIDADE	POPULAÇÃO	MORTALIDADE POR 1.000.000 DE HAB.
		N	%	N	%			
1	Estados Unidos	764.265	31,5%	40.565	24,4%	5,3%	331.915.000	122
2	Espanha	200.210	8,3%	20.852	12,6%	10,4%	4.6711.000	446
3	Itália	178.972	7,4%	23.660	14,2%	13,2%	60.250.000	393
4	França	152.894	6,3%	19.718	11,9%	12,9%	67.443.000	292
5	Alemanha	145.743	6,0%	4.642	2,8%	3,2%	82.678.000	56
6	Reino Unido	120.067	5,0%	16.060	9,7%	13,4%	67.224.000	239
7	Turquia	86.306	3,6%	2.017	1,2%	2,3%	84.339.000	24
8	Irã	83.505	3,4%	5.209	3,1%	6,2%	83.993.000	62
9	China	82.747	3,4%	4.632	2,8%	5,6%	1.401.379.000	3
10	Rússia	47.121	1,9%	405	0,2%	0,9%	144.222.000	3
11	Brasil	40.581	1,7%	2.575	1,6%	6,3%	212.559.000	12
Total		2.423.470	100%	166.041	100%	6,9%	7.754.179.000	21

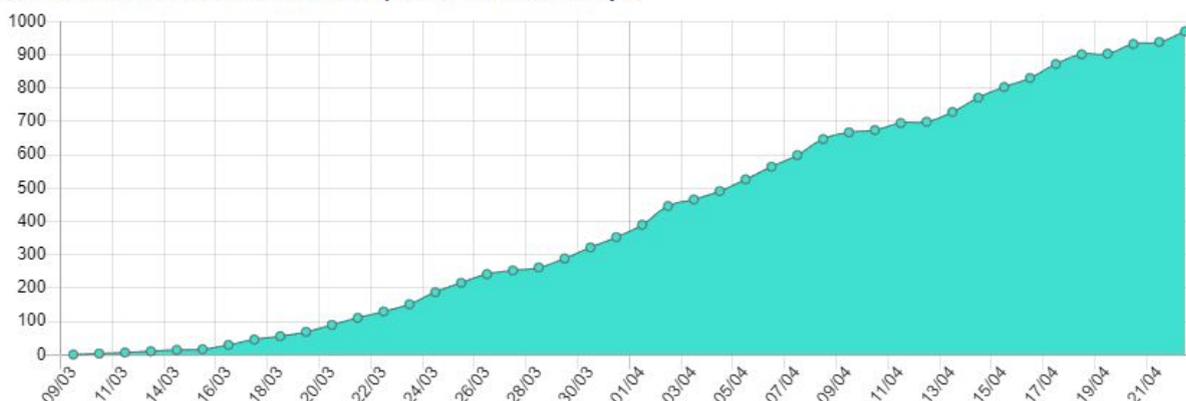
Fonte: OMS e Universidade Johns Hopkins.

No Brasil já existem **45.757** casos confirmados e **2.901** mortes, com um crescimento diário substancial tanto de infecções como de óbitos.¹ É público e notório que existe um grave caso de subnotificação no nosso país pela falta de aquisição em tempo hábil e administração de testagem em massa da população, que poderiam levar a políticas de isolamento mais contundentes, dentre outras medidas. Estimativas do Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde (NOIS) - grupo que reúne pesquisadores da USP, PUC, UFRJ e Fiocruz, dentre outras instituições - apontam para a existência de **12 vezes mais casos** de coronavírus que os registrados oficialmente. Atualmente, teríamos cerca de **500.000** casos em nosso país.

No Rio Grande do Sul, os dados da Secretaria Estadual de Saúde apontam para **970** casos e **28** óbitos (atualizado até 22/04/2020), com curva de contaminação em plena ascensão (gráfico divulgado pela SES em 22/04/2020):

¹ <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46766-coronavirus-45-757-casos-e-2-906-mortes>

Número acumulado de confirmados por data de confirmação



O Estado do RS enfrenta as mesmas dificuldades de subnotificação enfrentadas pela União. Em estudo divulgado pelo próprio Governo do Estado em 15/04/2020, coordenado pela UFPEL, demonstra que o contágio é **15 vezes** o número de casos confirmados ou 11 vezes o número de casos coletados.²

Para agravar a situação, existem Estados em que a ocupação das UTIs no sistema público já passa de 90%, como é o caso do Amazonas, Ceará Pará e Pernambuco, quadro que se aproxima cada vez mais dos demais entes federativos.³ O colapso do sistema de saúde brasileiro não é mera tese conspiratória, mas sim, uma alarmante possibilidade.

II) A escassez de EPI's

Desde o primeiro caso da pandemia no Brasil, existe uma disputa intensa por EPI's. Milhares de denúncias percorreram os 26 estados e o Distrito Federal pela falta de equipamentos mínimos de segurança para profissionais da saúde. A Associação Médica Brasileira informa ter recebido 3.000 denúncias em um mês

2

<https://estado.rs.gov.br/estudo-inedito-estima-que-rs-tenha-5-650-pessoas-infectadas-pela-covid-19-5e9771dbbc08e>

3

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/quatro-estados-tem-ocupacao-de-mais-de-90-dos-leitos-de-uti-para-covid-19.shtml>

alegando que milhares de profissionais de saúde arriscam suas próprias vidas todos os dias para o combate do Covid-19, pela ausência de proteção.⁴

No âmbito do Poder Judiciário, o caso não é diferente, apesar da adoção de regime diferenciado de trabalho durante a pandemia e da suspensão do atendimento presencial, um grande número de servidores continuam tendo que se expor em deslocamentos, trabalhando nos foros, e realizando cargas de processos para suas casas, sem quaisquer EPI's fornecidas pela Administração. O SindjusRS recebeu denúncias que, durante uma grave pandemia, existem magistrados determinando que servidores compareçam aos foros para digitalizar processos não urgentes, o que contraria os termos do sistema diferenciado de atendimento de urgência e o objetivo de preservação de vidas e contenção do contágio. Ainda, os profissionais que realizam trabalho externo, como os Oficiais de Justiça, Assistentes Sociais e Psicólogos, estão em constante perigo de contágio e de contaminação, mediante o contato direto com diversas pessoas, muitas vezes em hospitais e locais onde falta até saneamento básico.

Há inúmeros relatos, em todo o país, de Oficiais de Justiça cumprindo diligências para determinar a empregadores o fornecimento imediato de EPI's, contudo, desguarnecidos de qualquer proteção pessoal para o cumprimento de seu ofício.⁵ A Abojeris já obteve liminar por meio de ação coletiva para o fornecimento de EPIs aos Oficiais de Justiça do estado, mas os profissionais ainda não receberam equipamentos em quantidade suficiente em todas as Comarcas sequer para atender o regime diferenciado, quanto mais para comportar o cumprimento de mandados ordinários.⁶

A imensa dificuldade na aquisição dos EPI's não será resolvida em pouco tempo, e não há como manter milhares de servidores à mercê da contaminação sem condições de proteção, muito menos, deixar que faltem equipamentos para

⁴ <https://amb.org.br/noticias/falta-e-reaproveitamento-de-epis-ameacam-profissionais-da-saude/>

⁵ <https://theintercept.com/2020/04/17/coronavirus-oficial-justica-sem-protacao/>

⁶ Ação Civil Coletiva nº 5022416-14.2020.8.21.0001/RS

quem está na linha de frente do combate à pandemia, como os profissionais da saúde.

III) Prorrogações do isolamento social

No âmbito do Poder Judiciário pátrio, além das Resoluções ns. 313 e 314/2020 do CNJ, existem importantes regramentos acerca da **prorrogação das medidas de isolamento por tempo indeterminado**, tendo em vista as recomendações da Organização Mundial da Saúde. Dentre elas podemos citar:

- a) Portaria da Diretoria-Geral do CNJ nº 77/2020;
- b) Ato Conjunto nº 170/2020 do TST;
- c) Resolução nº 8/2020 do STJ;

O Poder Judiciário, considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional, continuou em pleno funcionamento em todo o país, apesar das medidas de isolamento social, demonstrando a capacidade de adaptação e de superação da crise por parte de seus servidores e magistrados.

IV) Pedidos

Tendo em vista o acima exposto, as entidades representativas dos servidores do Poder Judiciário abaixo signatárias vem requerer:

- a) audiência com vossa excelência para debatermos sobre a pauta específica de enfrentamento ao Covid-19, bem como avaliação do período de isolamento no âmbito do Judiciário gaúcho;
- b) a prorrogação do Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência e do isolamento social no âmbito do TJRS **por tempo indeterminado**;

- c) o fornecimento em caráter emergencial de EPI's a todos os servidores expostos em trabalho externo ou interno, em especial os Oficiais de Justiça, psicólogos, assistentes sociais e médicos;
- d) a disponibilização aos servidores de vacinas contra a H1N1 e Influenza comum.

Estamos avançando em direção ao ponto crítico da curva de infecção do Covid-19 no Brasil, o que nos leva a aumentarmos consideravelmente nossa preocupação com a efetiva manutenção do isolamento social para que não tenhamos que vivenciar cenários desastrosos como como na Itália, Espanha e agora ainda pior, nos Estados Unidos da América. Precisamos preservar as vidas de todos e estarmos unidos para combatermos esta grave crise epidemiológica.

As entidades que firmam este ofício colocam-se inteiramente à disposição da Administração do Tribunal de Justiça para auxiliar no combate à pandemia e na adoção de medidas que visem preservar vidas.

Limitado ao exposto, enviamos votos da mais elevada estima e consideração.

Fabiano Marranghello Zalazar

Coordenador Geral - Sindjus RS

Sirlan da Rosa Cruz

Presidente - Abojeris

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Desembargador Voltaire de Lima Moraes

Eg. Tribunal de Justiça do RS

Nesta Capital